

PORTARIA Nº 3.071/SAR, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 145, emenda 01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.020772/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 145, emenda 01, referente ao RBAC nº 145, emenda 03, de 28 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.973/SAR, de 3 de agosto de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 31 de agosto de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 4 de dezembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

ANEXO À PORTARIA Nº 3.071/SAR, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO RBAC nº 145, Emenda 03

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145001	Requisitos para o certificado e especificações operativas	145.5(a)	Nenhuma pessoa pode operar como uma organização de manutenção certificada sem, ou em violação a um certificado de organização de manutenção e especificações operativas emitidos sob este regulamento, a menos que expressamente autorizado pela ANAC.	Organização de manutenção não certificada pelo RBAC 145 executou serviços de manutenção sem autorização da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145002	Requisitos para o certificado e especificações operativas	145.5(a)	Nenhuma pessoa pode operar como uma organização de manutenção certificada sem, ou em violação a um certificado de organização de manutenção e especificações operativas emitidos sob este regulamento, a menos que expressamente autorizado pela ANAC.	Organização de manutenção executou serviço em violação ao seu certificado e/ou as suas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145003	Requisitos para o certificado e especificações operativas	145.5(a)	Nenhuma pessoa pode operar como uma organização de manutenção certificada sem, ou em violação a um certificado de organização de manutenção e especificações operativas emitidos sob este regulamento, a menos que	Organização de manutenção executou serviço sem um certificado de organização de manutenção válido (suspensão, cassado)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			expressamente autorizado pela ANAC.		acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145004	Requisitos para o certificado e especificações operativas – disponibilização	145.5(b)	O certificado de organização de manutenção e as respectivas especificações operativas devem estar disponíveis no local para inspeção pelo público e pela ANAC	O certificado de organização de manutenção e as respectivas especificações operativas não estão disponíveis no local para inspeção pelo público e pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145005	Emissão do certificado – sede e outras instalações	145.53(e)-I	Caso a organização de manutenção possua, além de sua sede, outras instalações de manutenção localizadas em outros endereços, para cada endereço será emitida uma especificação operativa sob o mesmo certificado	A organização de manutenção possui, além de sua sede, outras instalações de manutenção localizadas em outros endereços, e não apresenta uma especificação operativa ou outro certificado para aquele endereço, tendo executado serviços de manutenção nessas instalações.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145006	Emissão do certificado – artigos perigosos	145.53(d)	Antes da emissão do certificado de organização de manutenção, o requerente deve declarar por escrito que todo o pessoal da organização de manutenção ou seus subcontratados que executam	O pessoal da Organizações de Manutenção ou seus subcontratados executaram funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) sem estarem treinados conforme	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) estão treinados conforme descrito na edição mais atualizada do <i>Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air</i> da Organização Internacional de Aviação Civil – ICAO.	descrito na edição mais atualizada do <i>Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods by Air</i> da Organização Internacional de Aviação Civil – ICAO, tendo executado os serviços de manutenção em aeronaves que realizam o transporte de cargas perigosas.	e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145007	Validade e renovação do certificado	145.55(c)	Cada organização de manutenção certificada pela ANAC fora do Brasil que deseje renovar seu certificado deve submeter o requerimento de renovação até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do certificado atual. Se o pedido de renovação não for feito nesse prazo, a organização de manutenção deverá seguir os procedimentos de requerimento conforme a seção 145.51	A organização de manutenção não submeteu o requerimento de renovação até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do certificado atual e não seguiu os procedimentos de requerimento conforme a seção 145.51 para a certificação pela ANAC fora do Brasil ou para renovação do seu certificado, tendo executado serviços de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizada fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145008	Validade e renovação do certificado – devolução	145.55(d)	O detentor de um certificado deve retorná-lo para a ANAC em até 30 (trinta) dias depois que esse certificado tenha se tornado inválido.	A Organização de Manutenção não retornou o certificado a ANAC em até 30 (trinta) dias depois que esse certificado tenha se tornado inválido (certificados impressos).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
					e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145009	Emenda ou transferência de um certificado	145.57(a)	Um requerimento para emenda de um certificado de organização de manutenção deve incluir o cumprimento do parágrafo 145.53(d), se já não tiver sido cumprido anteriormente. Uma emenda ao certificado é necessária se o detentor do certificado: (1) mudar a localização da organização de manutenção; (2) requerer adição ou alteração de sua capacidade ou categoria/classe; ou (3)-I mudar de razão social ou denominação social da organização. (a)-I No caso de diminuição de capacidade da organização, o requerimento para emenda ao certificado deve ser submetido à ANAC no máximo 5 (cinco) dias úteis após ocorrer a diminuição de capacidade.	A organização de manutenção (1) mudou a sua localização ou (2) alterou sua lista de capacidade ou categoria/classe ou (3) mudou de razão social ou denominação social, sem requerer uma emenda do COM, tendo executado serviços de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			Nos demais casos, o requerimento para emenda ao certificado deve ser submetido à ANAC pelo menos 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da modificação. Em todos os casos, deve ser apresentada a documentação necessária.				
145010	Emenda ou transferência de um certificado – venda ou transferência de ativos	145.57(b)	Se o detentor do certificado vender ou transferir seus ativos, o novo proprietário deve requerer uma emenda ao certificado de acordo com a seção 145.51, conforme aplicável	O detentor do certificado vendeu ou transferiu seus ativos mas o novo proprietário não solicitou uma emenda ao certificado de acordo com a seção 145.51, conforme aplicável, tendo executado serviços de manutenção nessa nova condição.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145011	Limitações de certificação	145.61-I(c)	Para uma certificação de serviços especializados, as especificações operativas da organização de manutenção devem conter as especificações usadas para executar o serviço especializado. A especificação pode ser: (1)	A organização de manutenção, certificada em serviços especializados, executou serviço especializado com base em especificações (dados técnicos) que não constam de suas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			uma especificação civil ou militar usada atualmente pela indústria e aceita pela ANAC; ou (2) uma especificação desenvolvida pelo requerente e aprovada pela ANAC.		acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145012	Geral – instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.101	Cada organização de manutenção certificada deve prover instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos que atendam aos requisitos aplicáveis da aviação civil.	A organização de manutenção certificada não provê instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos que atendam aos requisitos aplicáveis da aviação civil.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145013	Geral – instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.101	Cada organização de manutenção certificada deve prover instalações, recursos, equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos que atendam aos requisitos aplicáveis da aviação civil.	A organização de manutenção certificada executou serviços de manutenção sem prover as instalações, recursos, equipamentos, ferramentas ou dados técnicos que atendam aos requisitos aplicáveis de aviação civil.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145014	Requisitos para instalações e recursos	145.103(a)	Cada organização de manutenção certificada deve prover as instalações e recursos previstas na seção 145.103(a)	A organização de manutenção certificada não provê as instalações e recursos previstas na seção 145.103(a)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145015	Requisitos para instalações e recursos	145.103(a)	Cada organização de manutenção certificada deve prover as instalações e recursos previstas na seção 145.103(a)	A organização de manutenção certificada executou serviços de manutenção sem ter as instalações e recursos previstos na seção 145.103(a)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145016	Requisitos para instalações e recursos – categoria célula	145.103(b)	Cada organização de manutenção certificada com categoria célula deve prover instalações permanentes adequadas para abrigar o maior modelo de aeronave listado nas suas especificações operativas,	A organização de manutenção certificada com categoria célula não provê instalações permanentes adequadas para abrigar o maior modelo de aeronave listado nas suas especificações operativas, caso a organização execute trabalhos	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			caso a organização execute trabalhos acima do nível de complexidade da manutenção de linha	acima do nível de complexidade da manutenção de linha	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145017	Requisitos para instalações e recursos – categoria célula	145.103(b)	Cada organização de manutenção certificada com categoria célula deve prover instalações permanentes adequadas para abrigar o maior modelo de aeronave listado nas suas especificações operativas, caso a organização execute trabalhos acima do nível de complexidade da manutenção de linha	A organização de manutenção certificada com categoria célula executou serviços em célula sem ter as instalações permanentes adequadas para abrigar o modelo da aeronave (se for requerido o abrigo da aeronave para executar a tarefa).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145018	Requisitos para instalações e recursos – execução dos serviços em áreas externas	145.103(c)	Cada organização de manutenção certificada pode executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, em áreas externas as suas edificações se ela prover recursos adequados, conforme o manual da organização de manutenção aceitável pela ANAC, e atender aos demais requisitos do parágrafo 145.103(a), de	A organização de manutenção certificada executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração, em áreas externas as suas edificações sem prover recursos adequados, conforme o manual da organização de manutenção aceitável pela ANAC, ou não atende aos demais requisitos do parágrafo 145.103(a), de modo que o trabalho possa ser feito de	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			modo que o trabalho possa ser feito de acordo com os requisitos do RBAC 43	acordo com os requisitos do RBAC 43			
145019	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança de localização	145.105(a)	Uma organização de manutenção certificada somente pode mudar a localização de suas instalações com aprovação escrita da ANAC	A organização de manutenção certificada modificou a localização de suas instalações e executou serviços de manutenção sem aprovação escrita da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145020	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança de localização	145.105(a)	Uma organização de manutenção certificada somente pode mudar a localização de suas instalações com aprovação escrita da ANAC	A organização de manutenção certificada modificou a localização de suas instalações sem aprovação escrita da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145021	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança nas instalações	145.105(b)	Uma organização de manutenção certificada somente pode fazer uma mudança nas suas instalações ou recursos requeridos pela seção 145.103, que possa ter significativo efeito em sua capacidade de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se obtiver aprovação escrita da ANAC	A organização de manutenção certificada executou mudanças nas suas instalações ou recursos requeridos pela seção 145.103, que teve significativo efeito em sua capacidade de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, sem aprovação escrita da ANAC, tendo realizado serviços de manutenção nessa nova condição	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145022	Mudança de localização, instalações e recursos – mudança nas instalações	145.105(b)	Uma organização de manutenção certificada somente pode fazer uma mudança nas suas instalações ou recursos requeridos pela seção 145.103, que possa ter significativo efeito em sua capacidade de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se obtiver aprovação escrita da ANAC	A organização de manutenção certificada executou mudanças nas suas instalações ou recursos requeridos pela seção 145.103, que teve significativo efeito em sua capacidade de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, sem aprovação escrita da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145023	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.109(a)	Cada organização de manutenção certificada deve ter equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43, exceto se determinado de outra forma pela ANAC. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da organização de manutenção quando o serviço estiver sendo executado.	A organização de manutenção certificada não demonstra ter equipamentos, ferramentas ou materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145024	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.109(a)	Cada organização de manutenção certificada deve ter equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43,	A organização de manutenção certificada executou serviços de manutenção e não demonstra ter os equipamentos, ferramentas ou materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			exceto se determinado de outra forma pela ANAC. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da organização de manutenção quando o serviço estiver sendo executado.				
145025	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.109(a)	Cada organização de manutenção certificada deve ter equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43, exceto se determinado de outra forma pela ANAC. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da organização de manutenção quando o serviço estiver sendo executado.	A organização de manutenção certificada não possuía os equipamentos, ferramentas e materiais disponíveis nas instalações ou sob o controle da organização de manutenção enquanto o serviço que foi executado.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145026	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – listagem das ferramentas	145.109(a)-I	Cada organização de manutenção certificada deve possuir uma listagem do ferramental de sua propriedade. Quando o ferramental utilizado for de terceiros, a organização deve possuir um contrato (ou outro documento equivalente) que autorize o uso, o qual deve ser mantido disponível para a ANAC por pelo menos 5 (cinco) anos, desde a sua última utilização.	A organização de manutenção certificada não possui uma listagem do ferramental de sua propriedade e não possui um contrato (ou outro documento equivalente) que autorize o uso do ferramental de terceiros, o qual deve ser mantido disponível para a ANAC por pelo menos 5 (cinco) anos, desde a sua última utilização.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145027	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – equipamentos e ferramentas de teste e inspeção	145.109(b)-I	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção (de sua propriedade ou não) utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo sejam periodicamente avaliados, mantidos e, quando aplicável, calibrados de acordo com as instruções do fabricante do	A organização de manutenção certificada não assegura que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção (de sua propriedade ou não) utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo sejam periodicamente avaliados, mantidos e, quando aplicável, calibrados de acordo com as instruções do fabricante do equipamento, utilizando um padrão rastreável.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			<p>equipamento, utilizando um padrão rastreável a:</p> <p>(1) um padrão estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;</p> <p>(2) um padrão estabelecido pelo fabricante do equipamento;</p> <p>(3) um padrão estabelecido pelo país de origem do equipamento; ou</p> <p>(4) outro aceite pela ANAC.</p>				
145028	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – controle de calibração	145.109(b)-II	<p>Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que haja um meio adequado de controle das calibrações periódicas de modo a garantir que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo estejam com calibração válida. O intervalo máximo entre calibrações de equipamentos e ferramentas de teste e inspeção deve ser</p>	<p>A organização de manutenção certificada executou serviços de manutenção com uso de equipamentos ou ferramentas de teste e inspeção utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo sem estar com a calibração válida.</p>	<p>Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.</p>	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			aquele estabelecido pelo fabricante em sua publicação técnica aplicável ou outro aceitável pela ANAC. Os registros dessas calibrações periódicas e, quando aplicável, os registros dos padrões de calibração utilizados devem ser conservados por pelo menos 5 (cinco) anos (a partir da sua emissão) ou para as 2 (duas) últimas calibrações, o que for maior, pela organização de manutenção certificada e mantidos disponíveis para a ANAC.				
145029	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – controle de calibração	145.109(b)-II	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que haja um meio adequado de controle das calibrações periódicas de modo a garantir que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo estejam com calibração válida. O intervalo máximo	Os registros das calibrações periódicas e, quando aplicável, os registros dos padrões de calibração utilizados não foram conservados por pelo menos 5 (cinco) anos (a partir da sua emissão) ou para as 2 (duas) últimas calibrações, o que for maior, pela organização de manutenção certificada e mantidos disponíveis para a ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			entre calibrações de equipamentos e ferramentas de teste e inspeção deve ser aquele estabelecido pelo fabricante em sua publicação técnica aplicável ou outro aceitável pela ANAC. Os registros dessas calibrações periódicas e, quando aplicável, os registros dos padrões de calibração utilizados devem ser conservados por pelo menos 5 (cinco) anos (a partir da sua emissão) ou para as 2 (duas) últimas calibrações, o que for maior, pela organização de manutenção certificada e mantidos disponíveis para a ANAC.				
145030	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos –	145.109(b)-II	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que haja um meio adequado de controle das calibrações periódicas de modo a garantir que todos os equipamentos e ferramentas de teste e inspeção utilizados para a determinação de	O controle de calibrações periódicas não demonstra ser adequado para garantir que todos os equipamentos e ferramentas de testes e inspeção utilizados para a determinação de aeronavegabilidade de um artigo estejam com calibração válidas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	controle de calibração		aeronavegabilidade de um artigo estejam com calibração válida. O intervalo máximo entre calibrações de equipamentos e ferramentas de teste e inspeção deve ser aquele estabelecido pelo fabricante em sua publicação técnica aplicável ou outro aceitável pela ANAC. Os registros dessas calibrações periódicas e, quando aplicável, os registros dos padrões de calibração utilizados devem ser conservados por pelo menos 5 (cinco) anos (a partir da sua emissão) ou para as 2 (duas) últimas calibrações, o que for maior, pela organização de manutenção certificada e mantidos disponíveis para a ANAC.		acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145031	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e	145.109(c)	Os equipamentos, ferramentas e materiais devem ser aqueles recomendados pelo fabricante do artigo, ou outros cuja equivalência tenha sido	A Organizações de Manutenção não demonstra que os equipamentos, ferramentas e materiais são aqueles recomendados pelo fabricante do artigo, ou outros cuja	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	dados técnicos – equivalência		demonstrada de acordo com um procedimento descrito no manual da organização de manutenção.	equivalência tenha sido demonstrada de acordo com um procedimento descrito no manual da organização de manutenção.	aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145032	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – equivalência	145.109(c)	Os equipamentos, ferramentas e materiais devem ser aqueles recomendados pelo fabricante do artigo, ou outros cuja equivalência tenha sido demonstrada de acordo com um procedimento descrito no manual da organização de manutenção.	A organização de manutenção certificada executou serviços de manutenção com equipamentos, ferramentas e materiais que não são recomendados pelo fabricante do artigo ou se demonstrar a equivalência conforme aceito no manual da organização de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145033	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos – publicações	145.109(d)	Cada organização de manutenção certificada deve manter, num formato aceitável pela ANAC, os documentos e dados técnicos requeridos para o desempenho da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com o seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43. Cada organização deve possuir, quando aplicável, a assinatura	A organização de manutenção certificada não mantém, num formato aceitável pela ANAC, os documentos e dados técnicos requeridos para o desempenho da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com o seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			<p>ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica. Os seguintes documentos e dados técnicos devem ser mantidos atualizados e acessíveis, quando o trabalho estiver sendo executado:</p> <p>(1) diretrizes de aeronavegabilidade; (2) instruções para aeronavegabilidade continuada; (3) manuais de manutenção; (4) manuais de revisão geral; (5) manuais de práticas padronizadas; (6) boletins de serviço; (7) recomendações do fabricante ou outros dados técnicos aprovados ou aceitáveis pela ANAC; e (8)-I legislação aeronáutica brasileira aplicável.</p>				
145034	Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e	145.109(d)	Cada organização de manutenção certificada deve manter, num formato aceitável pela ANAC, os documentos e dados técnicos requeridos para o	A organização de manutenção executou serviços de manutenção sem possuir, no formato aceito pela ANAC, os documentos e dados técnicos	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	dados técnicos – publicações		desempenho da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com o seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43. Cada organização deve possuir, quando aplicável, a assinatura ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica. Os seguintes documentos e dados técnicos devem ser mantidos atualizados e acessíveis, quando o trabalho estiver sendo executado: (1) diretrizes de aeronavegabilidade; (2) instruções para aeronavegabilidade continuada; (3) manuais de manutenção; (4) manuais de revisão geral; (5) manuais de práticas padronizadas; (6) boletins de serviço; (7) recomendações do fabricante ou outros dados técnicos aprovados ou aceitáveis pela ANAC; e (8)-I legislação	requeridos para o desempenho dos serviços de manutenção.	aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			aeronáutica brasileira aplicável.				
145035	Requisitos de pessoal – gestor responsável	145.151(a)	Cada organização de manutenção certificada deve designar uma pessoa com vínculo contratual com a organização de manutenção como GR, a ser cadastrada na ANAC	A organização de manutenção certificada não designou uma pessoa a ser cadastrada na ANAC como GR.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145036	Requisitos de pessoal – gestor responsável	145.151(a)	Cada organização de manutenção certificada deve designar uma pessoa com vínculo contratual com a organização de manutenção como GR, a ser cadastrada na ANAC	A pessoa designada pela organização de manutenção certificada não possui vínculo contratual com a organização de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145037	Requisitos de pessoal – responsável técnico	145.151(a)-I	Cada organização de manutenção localizada no Brasil deve designar pelo menos um RT com vínculo contratual, a ser cadastrado na ANAC conforme estabelecido no Apêndice A-I do RBAC 145. O RT cadastrado na ANAC pode representar tecnicamente o GR perante a ANAC.	A organização de manutenção localizada no Brasil executou serviços de manutenção por um período maior do que 30 dias sem designar pelo menos um RT com vínculo contratual e cadastrado na ANAC conforme estabelecido no Apêndice A-I do RBAC 145.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizada no Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145038	Requisitos de pessoal – acúmulo de funções	145.151(a)-II	O GR e o RT podem ser a mesma pessoa, desde que sejam mantidas as responsabilidades primárias (<i>accountability</i>) de ambas as funções	O GR e o RT são a mesma pessoa, porém não são mantidas as responsabilidades primárias (<i>accountability</i>) de ambas as funções.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145039	Requisitos de pessoal – organizações de manutenção localizadas	145.151(a)-III	Cada organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil, deve designar pelo menos uma pessoa que responda tecnicamente pela organização com qualificação	A organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil, não designou pelo menos uma pessoa que responda tecnicamente pela organização com qualificação adequada para assegurar nível de segurança	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	fora do Brasil		adequada para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.151(a)-I.	equivalente ao do parágrafo 145.151(a)-I.	e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145040	Requisitos de pessoal – pessoal técnico	145.151(b)	Cada organização de manutenção certificada deve prover pessoal com vínculo contratual e qualificado para planejar, registrar, supervisionar, executar, inspecionar e aprovar para retorno ao serviço a manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada sob o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas;	A organização de manutenção certificada não provê pessoal com vínculo contratual e qualificado para planejar, registrar, supervisionar, executar, inspecionar e aprovar para retorno ao serviço a manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada sob o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145041	Requisitos de pessoal – pessoal para execução	145.151(c)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista número suficiente desse pessoal com vínculo contratual com treinamento ou conhecimento, e experiência na execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme	A organização de manutenção certificada não assegura que exista número suficiente de pessoal com vínculo contratual com treinamento ou conhecimento, e experiência na execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme autorizada no certificado de organização de	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			autorizada no certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas, para assegurar que todo serviço seja executado de acordo com o RBAC 43	manutenção e respectivas especificações operativas, para assegurar que todo serviço seja executado de acordo com o RBAC 43	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145042	Requisitos de pessoal – pessoal para execução	145.151(c)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista número suficiente desse pessoal com vínculo contratual com treinamento ou conhecimento, e experiência na execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme autorizada no certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas, para assegurar que todo serviço seja executado de acordo com o RBAC 43	A organização de manutenção executou serviços de manutenção sem ter número suficiente de pessoal com vínculo contratual ou com treinamento ou conhecimento, e experiência na execução dos serviços de manutenção conforme autorizado em suas EO	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145043	Requisitos de pessoal – pessoal não habilitado	145.151(d)	Cada organização de manutenção certificada deve determinar a competência do pessoal não habilitado que executa funções de manutenção, baseadas em	A organização de manutenção certificada não determinou ou assegurou a competência do pessoal não habilitado que executa funções de manutenção, baseadas em treinamento,	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			treinamento, conhecimento, experiência ou testes práticos	conhecimento, experiência ou testes práticos	e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145044	Requisitos de pessoal – compreensão do idioma português	145.151(e)-I	Cada organização de manutenção certificada e localizada fora do Brasil deve possuir pessoal qualificado que demonstre capacidade de leitura e compreensão do idioma português, sempre que necessário para atendimento dos regulamentos brasileiros	A organização de manutenção certificada e localizada fora do Brasil não possui pessoal qualificado que demonstre capacidade de leitura e compreensão do idioma português, sempre que necessário para atendimento dos regulamentos brasileiros	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145045	Requisitos do pessoal de supervisão	145.153(a)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista um número suficiente de supervisores para dirigir as tarefas executadas conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas. Os supervisores devem monitorar os trabalhos executados por pessoas que não estão familiarizadas com os métodos, técnicas,	A organização de manutenção certificada não assegura que exista um número suficiente de supervisores para dirigir as tarefas executadas conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração.				
145045	Requisitos do pessoal de supervisão	145.153(a)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que exista um número suficiente de supervisores para dirigir as tarefas executadas conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas. Os supervisores devem monitorar os trabalhos executados por pessoas que não estão familiarizadas com os métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Os supervisores não demonstram monitorar (ou ter monitorado) os trabalhos executados por pessoas que não estão familiarizadas com os métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145047	Requisitos do pessoal de supervisão – habilitação, experiência e treinamento	145.153(b)	<p>Cada supervisor deve: (1) se vinculado a uma organização de manutenção localizada no Brasil, ser habilitado de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo;</p> <p>(1)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, ter treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (1);</p> <p>(2)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada dentro ou fora do Brasil:</p> <p>(i) ter no mínimo 18 (dezoito) meses de experiência prática no serviço que esteja sendo executado; ou</p> <p>(ii) ser treinado ou dominar os métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamento e ferramentas usadas para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração.</p>	As pessoas designadas como supervisores não possuem habilitação válida conforme previsto no RBAC 65 ou não possuem treinamento e experiência adequados.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145048	Requisitos do pessoal de supervisão – habilitação, experiência e treinamento	145.153(b)	<p>Cada supervisor deve: (1) se vinculado a uma organização de manutenção localizada no Brasil, ser habilitado de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo;</p> <p>(1)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, ter treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (1);</p> <p>(2)-I se vinculado a uma organização de manutenção localizada dentro ou fora do Brasil:</p> <p>(i) ter no mínimo 18 (dezoito) meses de experiência prática no serviço que esteja sendo executado; ou</p> <p>(ii) ser treinado ou dominar os métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamento e ferramentas usadas para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração.</p>	Os supervisores não possuem habilitação válida conforme previsto no RBAC 65 ou não possui treinamento e experiência adequados, tendo realizado a supervisão de serviços de manutenção.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145049	Requisitos do pessoal de supervisão – compreensão do idioma português	145.153(c)	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que seus supervisores compreendam, leiam e escrevam no idioma português	A organização de manutenção certificada localizada no Brasil não assegura que seus supervisores compreendam, leiam e escrevam no idioma português.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145050	Requisitos do pessoal de supervisão – compreensão do idioma do dado técnico	145.153(d)-I	O pessoal de supervisão deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas	O pessoal de supervisão não é capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145051	Requisitos do pessoal de inspeção	145.155(a)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa que esteja executando inspeções conforme o certificado e suas especificações operativas: (1) tenha domínio acerca da	A organização de manutenção certificada não assegura que cada pessoa que esteja executando inspeções conforme o certificado e suas especificações operativas tenha domínio acerca da regulamentação de aviação civil	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			regulamentação de aviação civil aplicável e com os métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para definir a aeronavegabilidade do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração está sendo executada; e (2)-I tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática na atividade de inspeção e sejam proficientes na utilização dos equipamentos de inspeção e auxílios de inspeção visual apropriados para o artigo que está sendo inspecionado.	aplicável e com os métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para definir a aeronavegabilidade do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração está sendo executada.	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145052	Requisitos do pessoal de inspeção	145.155(a)	Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa que esteja executando inspeções conforme o certificado e suas especificações operativas: (1) tenha domínio acerca da regulamentação de aviação	A organização de manutenção certificada não assegura que cada pessoa que esteja executando inspeções conforme o certificado e suas especificações operativas tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática na atividade de inspeção	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			civil aplicável e com os métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para definir a aeronavegabilidade do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração está sendo executada; e (2)-I tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática na atividade de inspeção e sejam proficientes na utilização dos equipamentos de inspeção e auxílios de inspeção visual apropriados para o artigo que está sendo inspecionado.	e sejam proficientes na utilização dos equipamentos de inspeção e auxílios de inspeção visual apropriados para o artigo que está sendo inspecionado	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145053	Requisitos do pessoal de inspeção – compreensão do idioma português	145.155(b)	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que seus inspetores compreendam, leiam e escrevam no idioma português.	A organização de manutenção certificada localizada no Brasil não assegura que seus inspetores compreendam, leiam e escrevam no idioma português.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145054	Requisitos do pessoal de inspeção – compreensão do idioma dos dados técnicos	145.155(c)-I	O pessoal de inspeção deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas.	O pessoal de inspeção não é capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços constantes em suas especificações operativas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145055	Requisitos do pessoal de inspeção – habilitação	145.155(d)-I	Todo o pessoal de inspeção diretamente relacionado com as atividades de manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se vinculado a uma organização de manutenção localizada no Brasil, deve ser habilitado de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo, ou conforme critério estabelecido pela ANAC	O pessoal de inspeção executou atividades relacionadas à manutenção, manutenção preventiva ou alteração, vinculado a organização de manutenção localizada no Brasil, sem estar com habilitação válida de acordo com o RBHA 65, ou RBAC que venha a substituí-lo, ou conforme critério estabelecido pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145056	Requisitos do pessoal de inspeção – organizações	145.155(d)-II	Todo o pessoal de inspeção diretamente relacionado com as atividades de manutenção, manutenção preventiva ou alteração, se vinculado a uma organização de manutenção	O pessoal de inspeção diretamente relacionado com as atividades de manutenção, manutenção preventiva ou alteração, vinculado a organização de manutenção	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	localizadas fora do Brasil		localizada fora do Brasil, deve ter treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (d)-I	localizada fora do Brasil, não comprova o treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo (d)-I	possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145057	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço	145.157(a)	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas esteja habilitada de acordo com o RBHA 65.	A organização de manutenção certificada localizada no Brasil não assegura que cada pessoa autorizada que aprovou um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas esteja habilitada de acordo com o RBHA 65.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145058	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – organizações de manutenção localizadas	145.157(a)-I	Cada organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas tenha treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança	A organização de manutenção certificada localizada fora do Brasil não assegura que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço conforme o certificado de organização de manutenção e suas especificações operativas tenha treinamento e experiência adequados para assegurar nível	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	fora do Brasil		equivalente ao do parágrafo 145.157(a)	de segurança equivalente ao do parágrafo 145.157(a)			
145059	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – treinamento e experiência	145.157(b)-I	<p>Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas:</p> <p>(1) tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática com métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para executar a manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e</p> <p>(2) tenha domínio acerca da regulamentação da aviação civil aplicável e proficiente no uso dos vários métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas apropriadas ao trabalho sendo executado e</p>	<p>A organização de manutenção certificada não assegura que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática com métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para executar a manutenção, manutenção preventiva ou alteração.</p>	<p>Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.</p>	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			aprovado para retorno ao serviço.				
145060	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – treinamento e experiência	145.157(b)-I	<p>Cada organização de manutenção certificada deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas:</p> <p>(1) tenha sido treinada ou tenha 18 (dezoito) meses de experiência prática com métodos, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas usadas para executar a manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e</p> <p>(2) tenha domínio acerca da regulamentação da aviação civil aplicável e proficiente no uso dos vários métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas apropriadas ao trabalho sendo executado e</p>	<p>A organização de manutenção certificada não assegura que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço, conforme o certificado de organização de manutenção e respectivas especificações operativas, tenha domínio acerca da regulamentação da aviação civil aplicável e proficiente no uso dos vários métodos de inspeção, técnicas, práticas, auxílios, equipamentos e ferramentas apropriadas ao trabalho sendo executado e aprovado para retorno ao serviço.</p>	<p>Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.</p>	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			aprovado para retorno ao serviço.				
145061	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – organização de manutenção localizada fora do Brasil e compreensão do idioma português	145.157(c)	Cada organização de manutenção certificada localizada no Brasil deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço compreenda, leia e escreva no idioma português.	A organização de manutenção certificada localizada no Brasil não assegura que cada pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço compreenda, leia e escreva no idioma português.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145062	Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço – compreensão do idioma	145.157(d)-I	A pessoa autorizada a aprovar um artigo para retorno ao serviço deve ser capaz de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos serviços	As pessoas autorizadas pela organização de manutenção a aprovar um artigo para retorno ao serviço não são capazes de ler e entender o(s) idioma(s) em que são apresentados os dados técnicos e as instruções para aeronavegabilidade continuada necessárias para a realização dos	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	dos dados técnicos		constantes em suas especificações operativas.	serviços constantes em suas especificações operativas.			
145063	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – listas de pessoal e sumário histórico	145.161(a)	Cada organização de manutenção certificada deve manter disponível para a ANAC: (1) uma lista do pessoal de administração e supervisão, com os nomes dos representantes da organização de manutenção que são responsáveis por sua administração e com os nomes dos supervisores que monitoram as funções de manutenção; (2) uma lista dos nomes de todo pessoal de inspeção; (3) uma lista do pessoal autorizado a aprovar para retorno ao serviço um artigo que passou por manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e (4) um sumário histórico de trabalho de cada pessoa cujo nome está nas listas de pessoal requeridas pelos parágrafos (a)(1) a (a)(3)	A organização de manutenção certificada não mantém disponível para a ANAC: (1) uma lista do pessoal de administração e supervisão, com os nomes dos representantes da organização de manutenção que são responsáveis por sua administração e com os nomes dos supervisores que monitoram as funções de manutenção; (2) uma lista dos nomes de todo pessoal de inspeção; (3) uma lista do pessoal autorizado a aprovar para retorno ao serviço um artigo que passou por manutenção, manutenção preventiva ou alteração; e (4) um sumário histórico de trabalho de cada pessoa cujo nome está nas listas de pessoal requeridas pelos parágrafos (a)(1) a (a)(3) desta seção. O sumário deve conter informações de cada pessoa listada, suficientes para	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			desta seção. O sumário deve conter informações de cada pessoa listada, suficientes para demonstrar cumprimento com os requisitos de experiência deste RBAC, e deve incluir o seguinte: (i) título ou função atual; (ii) anos totais de experiência e o tipo de trabalho de manutenção executado; (iii) vínculos relevantes no passado com nomes das organizações e os períodos de permanência; (iv) escopo do trabalho atual; e (v) cada habilitação da sua licença de mecânico de manutenção aeronáutica, caso possua.	demonstrar cumprimento com os requisitos de experiência deste RBAC, e deve incluir o seguinte: (i) título ou função atual; (ii) anos totais de experiência e o tipo de trabalho de manutenção executado; (iii) vínculos relevantes no passado com nomes das organizações e os períodos de permanência; (iv) escopo do trabalho atual; e (v) cada habilitação da sua licença de mecânico de manutenção aeronáutica, caso possua.			
145064	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – conteúdo	145.161(b)	As listas requeridas nesta seção devem refletir as mudanças causadas pelo desligamento de pessoal, nova designação, mudança nas obrigações ou escopo de designação, ou acréscimo de	As listas apresentadas pela organização de manutenção e requeridas na seção 145.161(b) não estão atualizadas e não refletem as mudanças causadas pelo desligamento de pessoal, nova designação, mudança nas obrigações ou escopo de	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	das listas de pessoal		pessoal, dentro de 5 (cinco) dias úteis após cada mudança	designação, ou acréscimo de pessoal, dentro de 5 (cinco) dias úteis após cada mudança.	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145065	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – cadastramento do gestor responsável e responsável técnico	145.161(c)-I	Cada organização de manutenção certificada deve manter arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT. No caso da desvinculação do GR e/ou do RT, a organização, bem como os referidos profissionais, devem, dentro de até 10 (dez) dias úteis, informar o seu desvinculo à ANAC. Cada organização tem até 30 (trinta) dias, a partir da data da desvinculação, para solicitar o cadastramento de outros profissionais que atendam a este RBAC	A organização de manutenção certificada não mantém arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145066	Registros do pessoal de administração, supervisão	145.161(c)-I	Cada organização de manutenção certificada deve manter arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT. No caso da desvinculação do GR	A organização de manutenção não informou à ANAC, dentro de até 10 (dez) dias úteis, a desvinculação do GR e/ou do RT.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	e inspeção – cadastramento do gestor responsável e responsável técnico		e/ou do RT, a organização, bem como os referidos profissionais, devem, dentro de até 10 (dez) dias úteis, informar o seu desvinculo à ANAC. Cada organização tem até 30 (trinta) dias, a partir da data da desvinculação, para solicitar o cadastramento de outros profissionais que atendam a este RBAC		aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145067	Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção – cadastramento do gestor responsável e responsável técnico	145.161(c)-I	Cada organização de manutenção certificada deve manter arquivado o cadastramento, emitido pela ANAC, do GR e do RT. No caso da desvinculação do GR e/ou do RT, a organização, bem como os referidos profissionais, devem, dentro de até 10 (dez) dias úteis, informar o seu desvinculo à ANAC. Cada organização tem até 30 (trinta) dias, a partir da data da desvinculação, para solicitar o cadastramento de outros	A organização de manutenção não solicitou, em até 30 (trinta) dias a partir da data da desvinculação do GR e/ou do RT, o cadastramento de outros profissionais que atendam a este RBAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			profissionais que atendam a este RBAC				
145068	Requisitos de treinamento – programa de treinamento aprovado	145.163(a)	Cada organização de manutenção certificada deve ter um programa de treinamento do pessoal, aprovado pela ANAC, que consiste de treinamento inicial e recorrente, conforme 145.51(a)(7).	A organização de manutenção certificada não possui um programa de treinamento do pessoal, aprovado pela ANAC, conforme 145.51(a)(7).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145069	Requisitos de treinamento – objetivo	145.163(b)	O programa de treinamento deve assegurar que cada pessoa designada para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração e funções de inspeção e de registro seja capaz de executar as tarefas a ela designadas.	O programa de treinamento apresentado pela organização de manutenção não assegura que cada pessoa designada para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração e funções de inspeção e de registro seja capaz de executar as tarefas a ela designadas.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145070	Requisitos de treinamento – registros de treinamento	145.163(c)	Cada organização de manutenção certificada deve documentar, em formato aceitável à ANAC, o treinamento individual do pessoal requerido pelo parágrafo 145.163(a). Esses registros de treinamento devem ser retidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do vínculo contratual.	A organização de manutenção certificada não apresentou registros, em formato aceitável à ANAC, do treinamento individual do pessoal requerido pelo parágrafo 145.163(a).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145071	Requisitos de treinamento – registros de treinamento	145.163(c)	Cada organização de manutenção certificada deve documentar, em formato aceitável à ANAC, o treinamento individual do pessoal requerido pelo parágrafo 145.163(a). Esses registros de treinamento devem ser retidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do vínculo contratual.	Os registros de treinamento não são retidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do vínculo contratual.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145072	Requisitos de treinamento – revisões do programa	145.163(d)	Cada organização de manutenção certificada deve submeter revisões de seu programa de treinamento à ANAC de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(e).	A organização de manutenção certificada não submeteu as últimas revisões de seu programa de treinamento à ANAC de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(e).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145073	Treinamento em artigos perigosos	145.165	Cada pessoa de uma organização de manutenção certificada somente pode executar ou diretamente supervisionar funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) para ou em nome de um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135, incluindo carregamento de itens para transporte em uma aeronave operada por um detentor de certificado segundo esses RBAC, se tiver recebido treinamento de acordo com o programa de treinamento em artigos	As pessoas da organização de manutenção certificada que podem executar ou diretamente supervisionar funções de trabalho relacionadas ao transporte aéreo de cargas perigosas (artigos perigosos) para ou em nome de um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135, incluindo carregamento de itens para transporte em uma aeronave operada por um detentor de certificado segundo esses RBAC, não receberam o treinamento de acordo com o programa de treinamento em artigos perigosos do próprio operador.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			perigosos do próprio operador.				
145074	Prerrogativas e limitações do certificado	145.201(a)	Cada organização de manutenção certificada pode (1) executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43, em qualquer artigo para a categoria na qual foi certificada e dentro das limitações em suas especificações operativas; (2) subcontratar outra pessoa para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração de qualquer artigo para o qual é certificada. Se esta outra pessoa não é certificada conforme este RBAC, a organização de manutenção certificada deve assegurar que a pessoa não certificada cumpra com um sistema de controle da qualidade equivalente ao usado por ela; e (3) aprovar para retorno ao serviço	A organização de manutenção certificada subcontratou outra pessoa não certificada conforme o RBAC 145 mas não assegurou que a pessoa não certificada cumpra com um sistema de controle da qualidade equivalente ao usado por ela.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			qualquer artigo para o qual está certificada, depois de ter executado manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43.				
145075	Prerrogativas e limitações do certificado	145.201(a)	Cada organização de manutenção certificada pode (1) executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43, em qualquer artigo para a categoria na qual foi certificada e dentro das limitações em suas especificações operativas; (2) subcontratar outra pessoa para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração de qualquer artigo para o qual é certificada. Se esta outra pessoa não é certificada conforme este RBAC, a organização de manutenção certificada deve assegurar que a pessoa não certificada cumpre com um sistema de controle da qualidade equivalente ao	A organização de manutenção certificada aprovou para retorno ao serviço artigo para o qual não está certificada.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			usado por ela; e (3) aprovar para retorno ao serviço qualquer artigo para o qual está certificada, depois de ter executado manutenção, manutenção preventiva ou alteração, de acordo com o RBAC 43.				
145076	Prerrogativas e limitações do certificado – limitações para execução	145.201(b)	Cada organização de manutenção certificada somente pode executar manutenção ou alteração em artigo para o qual é certificada e desde que tenha à sua disposição dados técnicos aplicáveis, equipamentos e recursos.	A organização de manutenção certificada executou manutenção ou alteração em artigo para o qual é certificada mas sem ter à sua disposição dados técnicos aplicáveis, equipamentos e recursos.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145077	Prerrogativas e limitações do certificado – limitações para execução	145.201(b)	Cada organização de manutenção certificada somente pode executar manutenção ou alteração em artigo para o qual é certificada e desde que tenha à sua disposição dados técnicos aplicáveis, equipamentos e recursos.	A organização de manutenção certificada executou manutenção ou alteração em artigo para o qual não está certificada.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145078	Prerrogativas e limitações do certificado – aprovação para retorno ao serviço	145.201(c)	Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar o retorno ao serviço de: (1) um artigo se a manutenção, manutenção preventiva ou alteração tiver sido executada de acordo com dados técnicos aplicáveis aprovados ou aceitáveis pela ANAC; (2) um artigo se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com dados técnicos aprovados e aplicáveis; e (3) uma aeronave com certificado de autorização de voo experimental para a qual já tenha sido emitido um certificado de aeronavegabilidade de diferente espécie, se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com métodos e dados técnicos aplicáveis e aceitáveis pela ANAC.	A organização de manutenção certificada aprovou o retorno ao serviço de um artigo após manutenção, manutenção preventiva ou alteração em desacordo com dados técnicos aplicáveis aprovados ou aceitáveis pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145079	Prerrogativas e limitações do certificado – aprovação para retorno ao serviço	145.201(c)	Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar o retorno ao serviço de: (1) um artigo se a manutenção, manutenção preventiva ou alteração tiver sido executada de acordo com dados técnicos aplicáveis aprovados ou aceitáveis pela ANAC; (2) um artigo se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com dados técnicos aprovados e aplicáveis; e (3) uma aeronave com certificado de autorização de voo experimental para a qual já tenha sido emitido um certificado de aeronavegabilidade de diferente espécie, se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com métodos e dados técnicos aplicáveis e aceitáveis pela ANAC.	A organização de manutenção certificada aprovou o retorno ao serviço de um artigo após grande reparo ou grande alteração sem ter sido executado de acordo com dados técnicos aprovados e aplicáveis	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145080	Prerrogativas e limitações do certificado – aprovação para retorno ao serviço	145.201(c)	Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar o retorno ao serviço de: (1) um artigo se a manutenção, manutenção preventiva ou alteração tiver sido executada de acordo com dados técnicos aplicáveis aprovados ou aceitáveis pela ANAC; (2) um artigo se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com dados técnicos aprovados e aplicáveis; e (3) uma aeronave com certificado de autorização de voo experimental para a qual já tenha sido emitido um certificado de aeronavegabilidade de diferente espécie, se o grande reparo ou grande alteração tiver sido executado de acordo com métodos e dados técnicos aplicáveis e aceitáveis pela ANAC.	A organização de manutenção certificada aprovou o retorno ao serviço de uma aeronave com certificado de autorização de voo experimental para a qual já tenha sido emitido um certificado de aeronavegabilidade de diferente espécie, após execução de um grande reparo ou grande alteração sem ter sido executado de acordo com métodos e dados técnicos aplicáveis e aceitáveis pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145081	Trabalho executado em outra localidade – circunstância especial	145.203(a)	Cada organização de manutenção certificada pode temporariamente transportar, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços especializados, em um artigo para o qual ela está certificada se o trabalho for necessário devido a uma circunstância especial, conforme determinado pela ANAC.	A organização de manutenção certificada transportou temporariamente, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços especializados, em um artigo para o qual ela está certificada para um trabalho, sem atender aos procedimentos do MOM/MCQ aceitos pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145082	Trabalho executado em outra localidade – recorrente	145.203(b)	Cada organização de manutenção certificada pode temporariamente transportar, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços	A organização de manutenção certificada transportou temporariamente, para um local diferente do seu endereço, os equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal necessários para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração, incluindo serviços especializados, em um artigo	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			especializados, em um artigo para o qual ela está certificada se for necessário executar tal trabalho de modo recorrente e o manual da organização de manutenção aceito pela ANAC incluir os procedimentos para executá-lo.	para o qual ela está certificada para executar de modo recorrente mas o manual da organização de manutenção aceito pela ANAC não possui estes procedimentos.			
145083	Execução de manutenção , manutenção preventiva ou alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135	145.205(a)	Cada organização de manutenção certificada que execute manutenção, manutenção preventiva ou alteração para um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135 que tem um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada segundo esses regulamentos deve seguir o programa desse operador e as seções aplicáveis dos seus manuais.	A organização de manutenção certificada não atendeu aos procedimentos descritos no programa de manutenção do operador e as seções aplicáveis dos seus manuais para executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração para um detentor de certificado segundo os RBAC 121 ou 135 que tem um programa de manutenção de aeronavegabilidade continuada segundo esses regulamentos.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145084	Execução de manutenção , manutenção preventiva	145.205(d)	A organização de manutenção aprovada para executar manutenção de linha para detentor de certificado segundo o RBAC 121 ou 135, em quaisquer de suas	A organização de manutenção aprovada para executar manutenção de linha para detentor de certificado segundo o RBAC 121 ou 135, em quaisquer de suas aeronaves, não	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	ou alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135 - procedimentos		aeronaves, não obstante o parágrafo 145.103(b), deve: (1) executar tal manutenção de linha de acordo com o manual do operador, se aplicável, e com o programa de manutenção do operador, aprovado pela ANAC; (2) ter o equipamento necessário, pessoal treinado e dados técnicos para executar tal manutenção de linha; e (3) ter nas especificações operativas da organização de manutenção a autorização para executar manutenção de linha.	obstante o parágrafo 145.103(b), não executou tal manutenção de linha de acordo com o manual do operador, se aplicável, e com o programa de manutenção do operador, aprovado pela ANAC.	aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145085	Execução de manutenção , manutenção preventiva ou alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135 -	145.205(d)	A organização de manutenção aprovada para executar manutenção de linha para detentor de certificado segundo o RBAC 121 ou 135, em quaisquer de suas aeronaves, não obstante o parágrafo 145.103(b), deve: (1) executar tal manutenção de linha de acordo com o manual do operador, se aplicável, e com o programa de manutenção do operador, aprovado pela ANAC; (2) ter o equipamento necessário,	A organização de manutenção certificada executou manutenção de linha para detentor de certificado segundo o RBAC 121 ou 135 sem possuir o equipamento necessário, pessoal treinado e dados técnicos para executar tal manutenção de linha.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	procedimentos		<p>peçoal treinado e dados técnicos para executar tal manutenção de linha; e</p> <p>(3) ter nas especificações operativas da organização de manutenção a autorização para executar manutenção de linha.</p>				
145086	Manual da organização de manutenção	145.207(a)	Cada organização de manutenção certificada deve elaborar e seguir um manual da organização de manutenção aceito pela ANAC.	A organização de manutenção certificada não atende ao descrito no manual da organização de manutenção aceito pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145087	Manual da organização de manutenção	145.207(a)	Cada organização de manutenção certificada deve elaborar e seguir um manual da organização de manutenção aceito pela ANAC.	A organização de manutenção certificada não possui o MOM aceito pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145088	Manual da organização de manutenção – atualização	145.207(b)	Cada organização de manutenção certificada deve manter atualizado o manual da organização de manutenção	A organização de manutenção certificada não mantém atualizado o manual da organização de manutenção	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145089	Manual da organização de manutenção - acesso	145.207(c)	Cada manual da organização de manutenção atualizado deve ser acessível para consulta pelo pessoal da organização de manutenção requerido pela subparte D do RBAC 145.	O manual da organização de manutenção atualizado não está acessível para consulta pelo pessoal da organização de manutenção requerido pela subparte D do RBAC 145.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145090	Manual da organização de manutenção – disponibilização para ANAC	145.207(d)	Cada organização de manutenção certificada deve prover à ANAC o manual da organização de manutenção atualizado em um formato aceitável pela ANAC	A organização de manutenção certificada não apresentou à ANAC o manual da organização de manutenção atualizado em um formato aceitável pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
					acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145091	Manual da organização de manutenção – envio das atualizações para ANAC	145.207(e)	Cada organização de manutenção certificada deve notificar a ANAC cada revisão do seu manual da organização de manutenção, de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(j)	A organização de manutenção certificada não notificou para ANAC revisão do seu manual da organização de manutenção, de acordo com os procedimentos requeridos pelo parágrafo 145.209(j).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145092	Conteúdo do manual da organização de manutenção	145.209	O manual da organização de manutenção deve conter, no mínimo, os itens elencados na seção 145.209.	O manual da organização de manutenção não contém, no mínimo, os itens elencados na seção 145.209.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145093	Sistema de controle da qualidade	145.211(a)	Cada organização de manutenção certificada deve estabelecer e manter um sistema de controle da qualidade aceito pela ANAC, que assegure a aeronavegabilidade dos artigos nos quais a organização, ou qualquer dos seus subcontratados, executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	A organização de manutenção certificada não estabelece e mantém um sistema de controle da qualidade aceito pela ANAC, que assegure a aeronavegabilidade dos artigos nos quais a organização, ou qualquer dos seus subcontratados, executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145094	Sistema de controle da qualidade – pessoal técnico	145.211(b)	O pessoal da organização de manutenção deve observar o sistema de controle da qualidade quando executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração conforme seu certificado e respectivas especificações operativas	O pessoal da organização de manutenção não seguiu os procedimentos previstos no manual de controle de qualidade da qualidade quando executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração conforme seu certificado e respectivas especificações operativas	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145095	Sistema de controle da qualidade – manual	145.211(c)	Cada organização de manutenção certificada deve submeter e manter atualizado um manual de controle da qualidade aceito pela ANAC que inclua: (1) uma	A organização de manutenção certificada não submeteu um manual de controle da qualidade para aceitação da ANAC, incluindo os itens previstos na seção 145.211(c).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Preventiva	24

		<p>descrição do sistema e procedimentos usados para:</p> <p>(i) executar inspeção de recebimento de toda matéria prima e artigos que entram na organização de manutenção, de modo a garantir a aeronavegabilidade; (ii) executar inspeção preliminar em todos os artigos que são mantidos;</p> <p>(iii) inspecionar artigos que estiveram envolvidos em acidentes quanto a danos ocultos, antes de executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração; (iv) estabelecer e manter a proficiência do pessoal de inspeção; (v) estabelecer e manter atualizados os dados técnicos para a manutenção dos artigos; (vi) qualificar e supervisionar pessoal não certificado que executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração para a organização; (vii) executar inspeção final e aprovação para retorno ao serviço dos artigos mantidos;</p>	<p>aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.</p>	
--	--	---	--	--

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			(vii)-I elaborar e manter disponível uma lista de pessoal autorizado a assinar as aprovações para retorno ao serviço de que trata o parágrafo (vii); (viii) calibrar equipamentos de medida e teste usados para manter os artigos, incluindo os intervalos dentro dos quais os equipamentos serão calibrados; e (ix) tomar ações corretivas quanto a não conformidades. (2) referências, quando aplicável, às normas ou especificações de inspeção do fabricante para um artigo particular, incluindo a referência a quaisquer dados especificados por aquele fabricante; (3) modelos de todos os formulários de inspeção e manutenção que são utilizados no seu sistema da qualidade e as instruções para preenchimento de tais formulários ou uma referência a um manual de formulários em separado; e				

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			(4) procedimentos para revisar o manual de controle da qualidade requerido pela seção 145.211 e notificar a ANAC sobre as revisões, incluindo a frequência que a ANAC será notificada das revisões.				
145096	Sistema de controle da qualidade – manual	145.211(c)	Cada organização de manutenção certificada deve submeter e manter atualizado um manual de controle da qualidade aceito pela ANAC que inclua: (1) uma descrição do sistema e procedimentos usados para: (i) executar inspeção de recebimento de toda matéria prima e artigos que entram na organização de manutenção, de modo a garantir a aeronavegabilidade; (ii) executar inspeção preliminar em todos os artigos que são mantidos; (iii) inspecionar artigos que estiveram envolvidos em acidentes quanto a danos ocultos, antes de executar	A organização de manutenção certificada não manteve seu manual de controle da qualidade atualizado, contendo os itens previstos na seção 145.211(c).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

		<p>manutenção, manutenção preventiva ou alteração; (iv) estabelecer e manter a proficiência do pessoal de inspeção; (v) estabelecer e manter atualizados os dados técnicos para a manutenção dos artigos; (vi) qualificar e supervisionar pessoal não certificado que executa manutenção, manutenção preventiva ou alteração para a organização; (vii) executar inspeção final e aprovação para retorno ao serviço dos artigos mantidos; (vii)-I elaborar e manter disponível uma lista de pessoal autorizado a assinar as aprovações para retorno ao serviço de que trata o parágrafo (vii); (viii) calibrar equipamentos de medida e teste usados para manter os artigos, incluindo os intervalos dentro dos quais os equipamentos serão calibrados; e (ix) tomar ações corretivas quanto a não conformidades. (2) referências, quando aplicável, às normas ou especificações</p>			
--	--	---	--	--	--

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			de inspeção do fabricante para um artigo particular, incluindo a referência a quaisquer dados especificados por aquele fabricante; (3) modelos de todos os formulários de inspeção e manutenção que são utilizados no seu sistema da qualidade e as instruções para preenchimento de tais formulários ou uma referência a um manual de formulários em separado; e (4) procedimentos para revisar o manual de controle da qualidade requerido pela seção 145.211 e notificar a ANAC sobre as revisões, incluindo a frequência que a ANAC será notificada das revisões.				
145097	Sistema de controle da qualidade – envio de revisões para ANAC	145.211(d)	Cada organização de manutenção certificada deve notificar a ANAC das revisões ao seu manual de controle da qualidade	A organização de manutenção certificada não notificou a ANAC das revisões ao seu manual de controle da qualidade	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
					e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145098	Inspeção da manutenção , manutenção preventiva ou alteração – inspeção antes de aprovar para retorno ao serviço	145.213(a)	Cada organização de manutenção certificada deve inspecionar cada artigo no qual ela executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme descrito nos parágrafos 145.213(b) e 145.213(c), antes de aprovar esse artigo para retorno ao serviço.	A organização de manutenção certificada não comprovou inspecionar o artigo no qual ela executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração, conforme descrito nos parágrafos 145.213(b) e 145.213(c), antes de aprovar esse artigo para retorno ao serviço.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145099	Inspeção da manutenção , manutenção preventiva ou alteração – liberação de manutenção	145.213(b)	Cada organização de manutenção deve certificar, por meio de uma liberação de manutenção, que o artigo está aeronavegável com relação à manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada, após (1) a organização de manutenção executar trabalho no artigo; e (2) um inspetor inspecionar o artigo trabalhado e confirmar que ele está aeronavegável	A organização de manutenção não certificou, por meio de uma liberação de manutenção, que o artigo está aeronavegável com relação à manutenção, manutenção preventiva ou alteração executada, após (1) a organização de manutenção executar trabalho no artigo; e (2) um inspetor inspecionar o artigo trabalhado e confirmar que ele	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			com relação ao trabalho executado.	está aeronavegável com relação ao trabalho executado.			
145100	Inspeção da manutenção , manutenção preventiva ou alteração – inspetor	145.213(c)	Para finalidades dos parágrafos 145.213(a) e 145.213(b), um inspetor deve atender aos requisitos da seção 145.155.	Os inspetores não atendem aos requisitos da seção 145.155 para finalidades dos parágrafos 145.213(a) e 145.213(b),	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145101	Inspeção da manutenção , manutenção preventiva ou alteração - pessoa autorizada	145.213(d)	Para uma organização de manutenção localizada no Brasil, somente uma pessoa autorizada por essa organização, detentora de licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida pela ANAC, pode assinar a inspeção final e a liberação de manutenção.	A inspeção final e a liberação de manutenção, executadas pela organização de manutenção localizada no Brasil, estão sendo assinadas por pessoa não autorizada por essa organização ou por pessoa não detentora de licença de mecânico de manutenção aeronáutica emitida pela ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas no Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145102	Inspeção da manutenção , manutenção preventiva ou alteração – pessoa autorizada para organizações localizadas fora do Brasil	145.213(d)-I	Para uma organização de manutenção localizada fora do Brasil, somente pode assinar a inspeção final e a liberação de manutenção uma pessoa autorizada por essa organização, com treinamento e experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.213(d)	A inspeção final ou a liberação de manutenção da organização de manutenção localizada fora do Brasil foi assinada por uma pessoa não autorizada por essa organização ou por uma pessoa sem o treinamento e/ou experiência adequados para assegurar nível de segurança equivalente ao do parágrafo 145.213(d)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico localizadas fora do Brasil que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145103	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) – Plano de Implementação	145.214-I(a)	Cada organização de manutenção certificada deve submeter à aceitação da ANAC um plano de implementação de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional, adequado ao seu porte e à complexidade de suas operações.	A organização de manutenção certificada não submeteu à aceitação da ANAC um plano de implementação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional, adequado ao seu porte e à complexidade de suas operações.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145104	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – Prazo	145.214-I(b)	Cada organização de manutenção certificada deve, até 8 de março de 2019 (1) estabelecer, implementar e manter o SGSO, conforme requerido e aceito pela ANAC; (2) definir e documentar uma política de segurança operacional e os objetivos estratégicos de segurança operacional; (3) definir e documentar as responsabilidades primárias e atribuições de todo o seu pessoal relacionado à implantação e manutenção do SGSO, em todos os níveis da organização; (4) ter um plano de resposta a emergências, como parte integrante do seu SGSO, conforme requeiram suas atividades; e (5) garantir o controle de todos os documentos e registros relacionados ao SGSO.	A organização de manutenção certificada não, estabeleceu, implementou e manteve o SGSO até 8 de março de 2019, conforme requerido e aceito pela ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145105	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – conteúdo mínimo	145.214-I(c)	<p>O SGSO deve conter, no mínimo, procedimentos que permitam:</p> <p>(1) identificar perigos relacionados à segurança operacional e avaliar os riscos associados, em termos da severidade de suas consequências e da probabilidade de ocorrência;</p> <p>(2) assegurar que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a manutenção do nível aceitável de segurança operacional, incluindo o gerenciamento dos riscos associados aos perigos identificados;</p> <p>(3) manter a supervisão permanente de suas atividades de modo a assegurar a percepção das condições da segurança operacional, permitindo ações preventivas ou corretivas eficazes;</p> <p>(4) avaliar continuamente, por meio de um sistema de indicadores, o nível de desempenho de segurança</p>	<p>O manual do SGSO da organização de manutenção certificada não contém todos os procedimentos previstos na seção 145.214-I(c)</p>	<p>Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.</p>	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			<p>operacional alcançado e o próprio sistema;</p> <p>(5) gerenciar mudanças significativas em suas atividades, avaliando seus impactos para a segurança operacional (processo de gerenciamento de mudanças);</p> <p>(6) avaliações periódicas dos processos e do SGSO, bem como a sua melhoria contínua;</p> <p>(7) estimular e facilitar relatos voluntários (inclusive anônimos) por parte de funcionários e demais pessoas que tenham contato com a organização ou seus serviços, de situações ou ocorrências que possam comprometer a segurança operacional; e</p> <p>(8) realizar os treinamentos necessários ao funcionamento efetivo do SGSO, e uma ampla disseminação das informações relevantes sobre o sistema e a segurança operacional na organização.</p>				

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145106	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – conteúdo mínimo	145.214-I(c)	<p>O SGSO deve conter, no mínimo, procedimentos que permitam:</p> <p>(1) identificar perigos relacionados à segurança operacional e avaliar os riscos associados, em termos da severidade de suas consequências e da probabilidade de ocorrência;</p> <p>(2) assegurar que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a manutenção do nível aceitável de segurança operacional, incluindo o gerenciamento dos riscos associados aos perigos identificados;</p> <p>(3) manter a supervisão permanente de suas atividades de modo a assegurar a percepção das condições da segurança operacional, permitindo ações preventivas ou corretivas eficazes;</p> <p>(4) avaliar continuamente, por meio de um sistema de indicadores, o nível de desempenho de segurança</p>	A Organização de Manutenção não apresentou evidências de que os procedimentos do SGSO estão implementados.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			<p>operacional alcançado e o próprio sistema;</p> <p>(5) gerenciar mudanças significativas em suas atividades, avaliando seus impactos para a segurança operacional (processo de gerenciamento de mudanças);</p> <p>(6) avaliações periódicas dos processos e do SGSO, bem como a sua melhoria contínua;</p> <p>(7) estimular e facilitar relatos voluntários (inclusive anônimos) por parte de funcionários e demais pessoas que tenham contato com a organização ou seus serviços, de situações ou ocorrências que possam comprometer a segurança operacional; e</p> <p>(8) realizar os treinamentos necessários ao funcionamento efetivo do SGSO, e uma ampla disseminação das informações relevantes sobre o sistema e a segurança operacional na organização.</p>				

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145107	Lista de Capacidade – artigos contido em uma lista de capacidade ou especificações operativas	145.215(a)	Cada organização de manutenção certificada somente pode executar manutenção, manutenção preventiva ou alteração em um artigo se ele estiver contido em uma lista de capacidade atualizada, aceitável pela ANAC, ou nas especificações operativas da organização	A organização de manutenção certificada executou manutenção, manutenção preventiva ou alteração em um artigo sem ele estar contido em uma lista de capacidade atualizada, aceitável pela ANAC, ou nas especificações operativas da organização	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145108	Lista de Capacidade – identificação dos artigos e disponibilização para ANAC	145.215(b)	A lista de capacidade deve identificar cada artigo pelo fabricante e modelo, ou outra nomenclatura designada pelo fabricante do artigo, e estar disponível para a ANAC.	A lista de capacidade da organização de manutenção não identifica cada artigo pelo fabricante e modelo, ou outra nomenclatura designada pelo fabricante do artigo, e não foi disponibilizada para a ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145109	Lista de Capacidade – auto avaliação	145.215(c)	Cada artigo somente pode estar contido na lista de capacidade se estiver dentro do escopo da certificação da organização de manutenção e depois que executada uma autoavaliação de acordo com	A organização de manutenção certificada possui artigos na lista de capacidade fora do escopo da sua certificação.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			<p>os procedimentos do parágrafo 145.209(d)(2). A autoavaliação deve verificar se satisfaz todos os requisitos de instalações, recursos, equipamentos, materiais, dados técnicos, processos e pessoal treinado para executar o trabalho no artigo.</p> <p>A organização de manutenção deve reter em arquivo os documentos da autoavaliação.</p>		e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145110	Lista de Capacidade – auto avaliação	145.215(c)	<p>Cada artigo somente pode estar contido na lista de capacidade se estiver dentro do escopo da certificação da organização de manutenção e depois que executada uma autoavaliação de acordo com os procedimentos do parágrafo 145.209(d)(2). A autoavaliação deve verificar se satisfaz todos os requisitos de instalações, recursos, equipamentos, materiais, dados técnicos, processos e pessoal treinado para executar o trabalho no artigo.</p>	A organização de manutenção incluiu itens na lista de capacidade sem realizar a auto avaliação.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			A organização de manutenção deve reter em arquivo os documentos da autoavaliação.				
145111	Lista de Capacidade – envio de cópia para ANAC	145.215(d)	Ao introduzir um novo artigo na sua lista de capacidade, a organização de manutenção deve prover à ANAC uma cópia da lista revisada de acordo com os procedimentos aceitos em seus manuais	A organização de manutenção introduziu um novo artigo na sua lista de capacidade e não apresentou à ANAC uma cópia da lista revisada de acordo com os procedimentos aceitos em seus manuais	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145112	Lista de Capacidade – aceitação pela ANAC	145.215(e)-I	Cada organização de manutenção deve submeter sua lista de capacidade à aceitação da ANAC após cada alteração, a menos que haja procedimento diferente aceito pela ANAC.	A organização de manutenção não submeteu sua lista de capacidade à aceitação da ANAC após alteração, sem possuir a prerrogativa da auto inclusão	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145113	Manutenção subcontratada – provedor de serviços certificado pela ANAC	145.217(a)	Cada organização de manutenção certificada pode subcontratar uma função de manutenção de um provedor de serviços externo a ela, desde que (1) a ANAC aceite a função de manutenção a ser subcontratada; e (2) a organização de manutenção certificada mantenha e disponibilize para a ANAC as seguintes informações: (i) as funções de manutenção subcontratadas; e (ii) o nome de cada pessoa externa de quem subcontrata funções de manutenção, com os tipos de certificação que possui, se possuir.	A organização de manutenção certificada subcontratou um serviço de manutenção de um provedor de serviços externo a ela, sem que (1) a ANAC tenha aceitado a função de manutenção subcontratada; ou (2) a organização de manutenção certificada não manteve ou não disponibilizou para a ANAC as seguintes informações: (i) as funções de manutenção subcontratadas; e (ii) o nome de cada pessoa externa de quem subcontrata funções de manutenção, com os tipos de certificação que possui, se possuir.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145114	Manutenção subcontratada – pessoa não certificada pelo RBAC 145	145.217(b)	Cada organização de manutenção certificada pode subcontratar uma função de manutenção de uma pessoa não certificada, desde que (1) garanta que a pessoa não certificada siga um sistema de controle da qualidade equivalente ao sistema seguido pela organização de	A organização de manutenção certificada subcontratou uma função de manutenção de uma pessoa não certificada, sem ter (1) garantido que a pessoa não certificada siga um sistema de controle da qualidade equivalente ao sistema seguido pela organização de manutenção certificada; (2) sido diretamente	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			manutenção certificada; (2) seja diretamente responsável pelo serviço executado pela pessoa não certificada; e (3) verifique, por meio de teste e/ou inspeção, que o trabalho foi executado satisfatoriamente pela pessoa não certificada e que o artigo está aeronavegável, antes de aprová-lo para retorno ao serviço.	responsável pelo serviço executado pela pessoa não certificada; e (3) verificado, por meio de teste e/ou inspeção, que o trabalho foi executado satisfatoriamente pela pessoa não certificada e que o artigo está aeronavegável, antes de aprová-lo para retorno ao serviço.			
145115	Manutenção subcontratada – limitação	145.217(c)	Cada organização de manutenção certificada não pode se limitar a somente fornecer a aprovação para retorno ao serviço de um produto completo com certificado de tipo, subcontratando integralmente os serviços de manutenção, manutenção preventiva ou alteração	A organização de manutenção certificada forneceu a aprovação para retorno ao serviço de um produto completo com certificado de tipo, tendo subcontratado integralmente os serviços de manutenção, manutenção preventiva ou alteração.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145116	Arquivamento de registro – conservação e idioma	145.219(a)	Cada organização de manutenção certificada deve conservar os registros de manutenção, no idioma português ou inglês, que demonstrem cumprimento	A organização de manutenção certificada não conservou registros de manutenção, no idioma português ou inglês, que	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
	dos registros		dos requisitos do RBAC 43. Os registros devem ser mantidos em formato aceitável pela ANAC.	demonstrem cumprimento dos requisitos do RBAC 43.	aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145117	Arquivamento de registro – via da liberação de manutenção ou certificado de liberação autorizada	145.219(b)	Cada organização de manutenção certificada deve prover uma via da liberação de manutenção ou, quando aplicável, do certificado de liberação autorizada ao proprietário ou operador do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração foi executada	A organização de manutenção certificada não forneceu uma via da liberação de manutenção ou, quando aplicável, do certificado de liberação autorizada ao proprietário ou operador do artigo no qual a manutenção, manutenção preventiva ou alteração foi executada	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145118	Arquivamento de registro – prazo mínimo para conservação dos registros	145.219(c)	Cada organização de manutenção certificada deve conservar os registros requeridos por esta seção por pelo menos 5 (cinco) anos contados a partir da data em que o artigo foi aprovado para retorno ao serviço	A organização de manutenção certificada não conservou registros requeridos pela seção 145.219(c) por pelo menos 5 (cinco) anos contados a partir da data em que o artigo foi aprovado para retorno ao serviço	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145119	Arquivamento de registro – disponibilização para ANAC	145.219(d)	Cada organização de manutenção certificada deve ter todos os registros requeridos à disposição para inspeção da ANAC.	A organização de manutenção certificada não apresentou todos os registros requeridos pela inspeção da ANAC.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145120	Relatórios de dificuldade em serviço	145.221	Cada organização de manutenção certificada deve relatar à ANAC e ao detentor do projeto de tipo, projeto suplementar de tipo ou atestado de produto aeronáutico aprovado qualquer evento sério de falha, mau funcionamento, defeito e outros eventos definidos pela ANAC, em até 96 (noventa e seis) horas após a sua descoberta. O relatório deve ser feito em um formato aceitável pela ANAC.	A organização de manutenção certificada não relatou à ANAC e ao detentor do projeto de tipo, projeto suplementar de tipo ou atestado de produto aeronáutico aprovado sobre evento sério de falha, mau funcionamento, defeito e outros eventos definidos pela ANAC, em até 96 (noventa e seis) horas após a sua descoberta.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
145121	Relatórios periódicos – serviços executados	145.221-I(a)	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês.	A organização de manutenção certificada não encaminhou até o último dia útil do mês subsequente o relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês (trata-se do envio do relatório com atraso de até 30 dias).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145122	Relatórios periódicos – serviços executados	145.221-I(a)	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês.	A organização de manutenção certificada não encaminhou o relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados (não envio do relatório após 30 dias do prazo ou até ser aberto o processo administrativo sancionador, o que ocorrer por último)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24
145123	Relatórios periódicos – pessoal técnico	145.221-I(b)	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico	A organização de manutenção certificada não encaminhou até o último dia útil do mês subsequente o relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção com as alterações ocorridas no	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Preventiva	24

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			vinculado à organização de manutenção com as alterações ocorridas no trimestre anterior.	trimestre anterior mês (trata-se do envio do relatório com atraso de até 30 dias).	acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145124	Relatórios periódicos – pessoal técnico	145.221-I(b)	A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente um relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção com as alterações ocorridas no trimestre anterior.	A organização de manutenção certificada não encaminhou o relatório trimestral contento a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção com as alterações ocorridas no trimestre, ou informação que não houve alterações (trata-se do não envio do relatório após 30 dias do prazo ou até ser aberto o processo administrativo sancionador, o que ocorrer por último)	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145125	Inspeções pela ANAC	145.223(a)	Cada organização de manutenção certificada deve permitir inspeções da ANAC a qualquer tempo	A organização de manutenção não permitiu inspeção da ANAC	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice,	Acautelatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
					acessório, componentes e partes de tal aeronave.		
145126	Inspeções pela ANAC – subcontrato de pessoa não certificada	145.223(b)	Cada organização de manutenção certificada somente pode subcontratar pessoa não certificada para executar funções de manutenção em um artigo se estiver especificado no contrato (ou outro documento equivalente) com essa pessoa que a ANAC pode realizar inspeções e observar o desempenho de seu trabalho neste artigo	A organização de manutenção certificada subcontratou pessoa não certificada para executar funções de manutenção em um artigo sem estar especificado no contrato (ou outro documento equivalente) com essa pessoa que a ANAC pode realizar inspeções e observar o desempenho de seu trabalho neste artigo	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A
145127	Inspeções pela ANAC – aprovar para retorno ao serviço executado por pessoa não certificada	145.223(c)	Cada organização de manutenção certificada somente pode aprovar para retorno ao serviço um artigo no qual a manutenção foi executada por uma pessoa não certificada se esta pessoa permitir que a ANAC realize as inspeções descritas no	A organização de manutenção certificada aprovou para retorno ao serviço um artigo no qual a manutenção foi executada por uma pessoa não certificada sem esta pessoa permitir que a ANAC realize as inspeções descritas no parágrafo (b) da seção 145.223.	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificações de Não Conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa	Prazo * (meses)
			parágrafo (b) da seção 145.223.				
145128	Cadastramento de Responsável Técnico na ANAC	Apêndice A-I do RBAC 145	O Responsável Técnico, regularmente registrado pelo CREA da região da organização de manutenção à qual está vinculado, deve possuir título – seja técnico industrial, técnico de nível superior (tecnólogo) ou engenheiro – e atribuição profissional coerentes com a atividade desempenhada e estar com a documentação prevista no Apêndice A-I do RBAC 145 válida.	A documentação apresentada durante o cadastro do Responsável Técnico não está válida (certificado de habilitação técnica, registro de atribuições no CREA, certidão de registro de pessoa jurídica, contrato de trabalho).	Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico que realizem manutenção, manutenção preventiva e alterações em aeronaves que possuam certificado de aeronavegabilidade brasileiro e célula, motor, hélice, acessório, componentes e partes de tal aeronave.	Preventiva	24

*Uma vez ocorrida nova infração dentro do prazo estipulado no EF, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, conforme disposto no art. 2º desta Portaria.

Emenda 01:

Exclusão da primeira página do CEF 145. Exclusão da coluna “Classes de Fiscalização”. Exclusão da coluna “Validade (dias)”.

Reordenação das colunas de acordo com Instrução Normativa nº 81.

Inclusão da coluna de “Providências Administrativas”. Inclusão da coluna de “Responsável pelo EF”. Inclusão da coluna “Prazo* (meses)”.

Adequação da coluna “Risco da não conformidade” para as orientações da ITD 143-02, classificando o risco da tipificação das não conformidades como menor, maior e crítico. Adequação do código dos EF. Adequação dos EF, de modo que cada EF tenha apenas uma tipificação de não conformidade.

Substituição da primeira página do CEF pela Portaria de aprovação.